



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 192/2025
PROCESSO Nº 045/2025
DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM INTUITO DE GARANTIR AMBIENTAÇÃO ADEQUADA E TRADICIONAL DO EVENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ARCOPAPER LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Juciane Maria Baptista Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **ARCOPAPER LTDA**, com sede na Travessa Santa Isabel, Centro, Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 5206712 SSP/SP, CPF nº 041.147.304-27, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) **Termo de Referência da DISPENSA Nº 007/2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO**, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM INTUITO DE GARANTIR AMBIENTAÇÃO ADEQUADA E TRADICIONAL DO EVENTO.

1.2 O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

13 392 1303 2105 0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 42.110,60** (quarenta e dois mil cento e dez reais e sessenta centavos). Conforme descrito na tabela abaixo:

ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-15 TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 Representante Legal: MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES CPF nº 041.147.304-27 E RG 5206712 SSP/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	ESTEIRA REDONDA DE PALHA GRANDE CIRCULAR, FEITA COM PALHA TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 2,00M	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
13	ESTEIRA RETANGULAR DE PALHA GRANDE RETANGULAR, TABOA NATURAL 1,80M X 1,00M FORRO PERGOLADO TAPETE PAINEL	UND	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
14	ELÁSTICO COSTURA 25MM X 25 METROS PRETO CONFECÇÕES GERAL	ROLO	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
15	ELÁSTICO COSTURA 40MM X 25 METROS PRETO CONFECÇÕES GERAL 4CM LARGURA	ROLO	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
16	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ADULTO GRANDE FESTA JUNINA, ALTURA DA ABA: 17CM DIÂMETRO: 30CM	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
17	BARBANTE SISAL ARTESANATO DECORAÇÃO 3mm ROLO 300 METROS	ROLO	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
18	CORDA SISAL ARTESANATO DECORAÇÃO 5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
19	CORDA DE SISAL NATURAL ACABAMENTO FINO 10MM ROLO COM 20 METROS	ROLO	3	R\$ 19,30	R\$ 57,90



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

20	CORDA SISAL DECORAÇÃO ARTESATOS 20MM ROLO COM 10 METROS NAVAL RASADA	ROLO	3	R\$ 33,50	R\$ 100,50
21	BALAO DE CIPÓ PEQUENO 25CM A 10CM	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
22	BALAO DE CIPÓ MÉDIO 50CM A 30CM	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
23	FITA DE CETIM N°2 CORES VARIADAS COM 10MM COM 10 METROS	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
24	FITAS DE CETIM N°5 CORES VARIADAS 22MM COM 10 METROS	UND	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
25	FITAS DE CETIM N°9 CORES VARIADAS 38MM COM 10 METROS	UND	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
26	FITAS DE CETIM N°22 CORES VARIADAS 70MM COM 10 METROS	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
27	FITA DFE JUTA MATERIAL: 100% JUTA, LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 9,5M	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
28	FITA DE TECIDO ESTAMPAS XADREZ ESTAMPADA 40MM	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
29	FITA ARAMADA ESTAMPADA JUNINA 68MM	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
30	FITA ARAMADA LISA, BAGE. AVELÃ, AMARELO, VERDE, VERMELHO E DOURADO, LISA 68MM	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
31	KIT 3 LAMPARINA MDF - CRU MODELO CORETO LAMPARINA/LANTERNA GRANDE PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE ANTIGA MODELO RETRO MEDIDAS: 219 x 149c x 170l mm 249a x 149 170l mm. 321a x 149c 170l mm. MATERIAL MDF 3MM CRU IDEAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO RUSTICA MODERNA EM QUALQUER AMBIENTE	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
32	FLORES ARTIFICIAIS CORES DIVERSASCORES E FOLHAS VERDES EM PLÁSTICO DIVERSAS ESPÉCIES	PACOTE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
33	GIRASSOL ARTIFICIAL HASTES FLORES DECORATIVA ATACADO, MATERIAL DA FLOR EM FORMATO DE FLOR HASTE MATERIAL PLÁSTICO, ARAME E TECIDO COMPRIMENTO TOTAL 43CM	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
34	BANQUETA REDONDO 70 NOGUEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 27P X 27L X 70A CENTRIMETROS, COR TABACO MATERIAL DA MOLDURA, NOGAL TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO NOGAL	UND	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
35	BANQUINHO DE MADEIRA BANQUETA PEQUENA TAMBORETE 29CM	UND	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
38	BANDEIRA COM IMAGENS DE SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO E OU SÃO PEDRO EM LONA OU ADESIVO TAMANHO MÍNIMO DE 30X50 CM	UND	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
39	BANDEIRINHA/BANDEIROLA CORES DIVERSAS 30X25 TAMANHO GRANDE, PLÁSTICO POLIETILENO E POLIPROPILENO, FESTA JUNINA 10 METROS	PACOTE	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
40	ABANO DE PALHA N°3 MÉDIO TRAÇADA MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 18CMX LARGURA 14CM OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
41	ABANO DE PALHA N°4 GRANDE TRANÇADA MEDINDO 32CM POR 26CM OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
42	PENEIRAS DE PALA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR, FEITA COMPALHA TAMANHO PP (22) CM OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS	UND	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
43	PENEIRAS DE PALHA CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR, FEITA CO PALHA TAMANHO P 29CM, OBS: PODEM CONTER VARIAÇÃO DE TAMANHO POR SE TRATAR DE PROCUDOS ARTESANAIS	UND	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
44	PENEIRAS ARTESANAIS CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR, FEITA COM PALHA TAMANHO M 35CM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
45	PENEIRAS DE ALHA CIRCULAR ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO CIRCULAR, FEITA COM PALHA TAMANHO G 45CM, INTENS PODE VARIAR TAMNHO POR SER ARTESANAIS	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
46	PENEIRA DE PALHA TRANÇADA NATURAL FORMATO CIRCULAR, FITA COM PALHA TAMANHO EXTRA GRANDE 20CM, PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
47	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO P 20CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
48	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO M 30CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UND	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
49	PENEIRA DE PALHA QUADRADA ARTESANAIS ARUPEMBA FORMATO QUADRADO FEITA COM PALHA TAMANHO G 40CM PODENDO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UND	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
50	TECIDO CHITA ESTAMPADA ROLO COM 50CM COM 1,40 DE LARGURA E ESTAMPAS VARIADAS	ROLO	3	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
51	TECIDO CHITA XADREZ TECIDO 100% POLIESTER XADRESZ ROLO COM 50M, COR: VARIADA A SER DEFINIDA NO PEDIDO	ROLO	3	R\$ 10,90	R\$ 32,70
52	TECIDO - MATERIAL HELANCA COMRPIMENTO 1,85 por kl, cor: variada a ser definida no pedido, largura 1,15.	KG	220	R\$ 16,50	R\$ 3.630,00
53	TECIDO OXFORD EM ROLO COM 50M. CMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M GRAMATURA 160G/M²	ROLO	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
54	TECIDO JUTA TRADICIONAL TECIDO 100% JUTA NATURAL PARA	ROLO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	ARTESANATO E DECORAÇÃO TRAMA ABERTA, LARGURA 1M, ROLO COM 10 METROS				
55	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 CORES VARIADAS, PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
56	VIÉS DE ALGODÃO FINO ESTAMPADO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ROLO COM 50MTS LARGURA INICIAL 24MM LARGURA PARTE EXTERNA: 12 ESTAMPAS VARADAS, ESTAMPAS FESTAS JUNINAS	ROLO	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
57	VIÉS DE ALGODÃO LARGO ESTAMPADO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO 100%AGODÃO COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA INICIAL 35MM, LARURA PARTE EXTERNA: 23MM ESTAMPAS VARIADAS, ESTAMPAS JUNINAS	ROLO	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
58	VIÉS CINDERELA LISO FINO 1 UNIDADE LARGURA 12MM COMPRIMENTO 20 METROS COMPOSIÇÃO 37% ALGODÃO E 33 POLIÉSTER CORES VARIADAS	ROLO	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
59	VIÉS CINDERELA LISO GROSSO 1 UNIDADE, LARGURA 25MM, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER CORES VARIADAS	ROLO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
60	FOLHA DE LATÂNIA PARA DECORAÇÃO ENVELHECIDA, COR NATURAL, MEDIDAS: AXLXC - 66CM X 34CM X 1CM (MEDIDA DA FOLHA ATÉ O FINAL DO CABO) MATERIAL EM EVA E SILICONE	UND	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
61	FOLHA DE LATÂNIA PARA DECORAÇÃO ENVELHECIDA COR NATURAL: 50 CM DE ALTURA A 45 CM DE ALTURA MEDIDA DA HASTE APROXIMADAMENTE 25CM TOTALZANDO EM MÉDIA 60CM HASTE E FOLHA, PODEDNDIO VARIAR TAMANHO POR SER ARTESANAL	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
62	ESTABILIZADA BIVOLT 12V 3A FITA LED 5050 3528 POTÊNCIA DE SAÍDA 36 W. MATERIAIS PLÁSTICO ANTICHAMA. FREQUÊNCIA 50/60HZ. COMPRIMENTO 90 CM. LARGURA 5 CM ALTURA 4 CM. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 0 °C. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 45 °C.	UND	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
63	BRANCO QUENTE 5 METROS E 300 LEDS SILICONADA E ADESIVO 480 LUMENS IP65 OU IP66 TB5019 - LUCKY INFORMAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE LEDS: 60 LEDS POR METRO (300 LEDS TOTAL) TENSÃO DE OPERAÇÃO: FONTE DC - 12V (NÃO ACOMPANHA FONTE) ÂNGULO DE ABERTURA: FATOR 50 % 120° TEMPO DE VIDA ÚTIL: 25.000 HRS FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ POT. 0,8 TEMPERATURA: OPERAÇÃO -20 A 40°C FUNÇÕES DO CONTROLE REMOTO (NÃO) LUMENS: 480 CONSUMO DE POTÊNCIA: 8W GRAU ÍNDICE PROTEÇÃO: IP65 TAMANHO: 5 METROS	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
64	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 ESTAMPA DE MADEIRA RUSTICA, PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
65	T.N.T GRAMATURA: 40 G/M2, LARGURA? 1,40 ESTAMPA DE TIJOLINHOS, PEÇA MEDINDO 50 METROS	ROLO	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
66	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS G: 70CM ALTURA, 28CM LARGURA E BOCA 20CM	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
67	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS M: 54CM ALTURA, 26CM LARGURA E BOCA 19CM	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
68	KIT CESTOS TULIPA FEITO EM PALHA OU CIPÓ MEDIDAS P: 38CM ALTURA, 24CM LARGURA E BOCA 17CM	UND	1	R\$ 60,50	R\$ 60,50
VALOR TOTAL				R\$ 42.110,60	

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.
- 3.7 O contratado deverá entregar os itens do pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 4.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 6.1.1.14 Fiscal do Contrato NOME: MANOELLY FRANCISCA DA SILVA BEZERRA – MAT. 3301

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME: JADSON EUGENIO DA SILVA - MAT. 11862

6.1.2.12 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco

- AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, 12 de maio de 2025.

Juciane Maria B. Ferreira
Secr. de Desenvolvimento Econômico

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATANTE

ARCOPAPER LTDA
CNPJ Nº 10.583.434/0001-15



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATADA
MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 096256044-80

2. 

Nome:

CPF: 114.337.874-92



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 045/2025 E DISPENSA Nº 007/2025**

O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.583.434/0001-15.** Vencedora dos seguintes itens: Item 12, com valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Item 13, com valor unitário R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e valor total R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). Item 14, com valor unitário R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Item 15, com valor unitário R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Item 16, com valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Item 17, com valor unitário R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Item 18, com valor unitário R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total R\$ 114,00 (cento e quatorze reais). Item 19, com valor unitário R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e valor total R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos). Item 20, com valor unitário R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos). Item 21, com valor unitário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Item 22, com valor unitário R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e valor total R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Item 23, com valor unitário R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total R\$ 99,00 (noventa e nove reais). Item 24, com valor unitário R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais). Item 25, com valor unitário R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). Item 26, com valor unitário R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Item 27, com valor unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Item 28, com valor unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Item 29, com valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Item 30, com valor unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Item 31, com valor unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Item 32, com valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Item 33, com valor unitário R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total R\$ 1.100,00 (mil e

cem reais). Item 34, com valor unitário R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e valor total R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). Item 35, com valor unitário R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total R\$ 201,00 (duzentos e um reais). Item 38, com valor unitário R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) e valor total R\$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Item 39, com valor unitário R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Item 40, com valor unitário R\$ 8,00 (oito reais) e valor total R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Item 41, com valor unitário R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). Item 42, com valor unitário R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Item 43, com valor unitário R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais). Item 44, com valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 300,00 (trezentos reais). Item 45, com valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Item 46, com valor unitário R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e valor total R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Item 47, com valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Item 48, com valor unitário R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). Item 49, com valor unitário R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais). Item 50, com valor unitário R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total R\$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais). Item 51, com valor unitário R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total R\$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos). Item 52, com valor unitário R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). Item 53, com valor unitário R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) e valor total R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais). Item 54, com valor unitário R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Item 55, com valor unitário R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Item 56, com valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Item 57, com valor unitário R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos). Item 58, com valor unitário R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total R\$ 99,00 (noventa e nove reais). Item 59, com valor unitário R\$ 12,00 (doze reais) e valor total R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Item 60, com valor unitário R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e valor total R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). Item 61, com valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 900,00 (novecentos reais). Item 62, com valor unitário R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Item 63, com valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Item 64, com valor unitário R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Item 65, com valor unitário R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Item 66, com valor unitário R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais). Item 67, com valor unitário R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Item 68, com valor unitário R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos). **Valor total do contrato: R\$ 42.110,60** (quarenta e dois mil cento e dez reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 30 dias

Gestor(a) do Orgão:

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E9541BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2025. Edição 3905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>